



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 017** de 27 de maio de 2022

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/088/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 92/94 e parecer jurídico às fls. 99/101 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", enquadrada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/01, com proventos integrais e paridade conforme EC 70, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, ao servidor **RAFAEL SILVINO DE GOUVEA** portador do R.G. n.º 30.873.207-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Guarda Municipal" da Guarda Municipal de Ubatuba da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 27 de maio de 2022.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.